

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
 22/04/2024
 Ana Alice da Silva
 Hora: 16:24 Visto: Ana



PREFEITURA DE
 SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

LEI Nº 4.245, DE 17 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.362.486,77”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.362.486,77 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para despesas de custeio, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES

10.302.0006.2.067 – Manutenção do Atendimento as Urgências e Emergência

116

3.3.50.39.06 - Convênio - Fonte 05

R\$ 1.861.500,00

10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema

125

3.3.50.39.06 – Convênio - Fonte 02

R\$ 135.517,13

126

3.3.50.39.06 – Convênio - Fonte 05

R\$ 298.997,64

02.04.04 – FMS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

157

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 05

R\$ 66.472,00

TOTAL R\$ 2.362.486,77

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.362.486,77 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)** serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
 Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo